

Depósito Indexado Millennium Triplo Potencial outubro 2016

Produto Financeiro Complexo

- Prospeto Informativo -

Designação	Millennium Triplo Potencial outubro 2016
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 18 meses (549 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, remuneração mínima garantida e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização simultânea de pelo menos 4 das 5 ações de empresas internacionais (GlaxoSmithKline, KPN, McDonald's, Vivendi e Zurich Insurance) que compõem o Cabaz subjacente ("Cabaz"). Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração sobre o montante depositado: i) 3,50% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 2,295%), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior ao registado na data de início do depósito; ii) 1,50% (TANB 0,984%), se apenas 4 ações do Cabaz cumprirem a condição acima; iii) 0,50% (TANB 0,328%), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este depósito tem remuneração mínima garantida de 0,50% sobre o montante depositado (TANB 0,328%).
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da variação observada no preço de fecho das ações do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, se 3 ou mais das 5 ações que compõem o Cabaz tiverem desvalorizado ao fim dos 18 meses. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo "Remuneração".
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: GlaxoSmithKline, KPN, McDonald's, Vivendi e Zurich Insurance, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de pelo menos 4 das 5 ações do Cabaz, entre as datas de início e de observação final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.

Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	18 meses (549 dias) Data de Início do depósito: 30 de abril de 2015 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 30 de outubro de 2016
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (100.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (30 de outubro de 2016), está dependente da variação do <u>preço de fecho</u> de cada uma das ações do Cabaz (GlaxoSmithKline, KPN, McDonald's, Vivendi e Zurich Insurance), entre as datas de início (30 de abril de 2015) e de observação final (23 de outubro de 2016) e será igual a: i) 3,50% sobre o montante depositado (TANB 2,295%), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior ao observado na data de início do depósito; ii) 1,50% sobre o montante depositado (TANB 0,984%), se apenas 4 ações do Cabaz cumprirem a condição acima; iii) 0,50% sobre o montante depositado (TANB 0,328%), nas restantes situações. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz. Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada. Entende-se por <u>preço de fecho</u>, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.

Regime fiscal (continuação)	Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas www.millenniumbcp.pt
Validade das condições	Período de subscrição: até 27 de abril de 2015. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 100.000.000 €. Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: _____

Assinatura (s):

Depósito Indexado Millennium Triplo Potencial outubro 2016

Produto Financeiro Complexo

ANEXO I

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

GlaxoSmithKline: farmacêutica britânica que desenvolve, fabrica e comercializa vacinas, medicamentos sujeitos a prescrição médica e de venda livre e outros produtos na área da saúde. A empresa disponibiliza produtos para o tratamento de infeções, depressão, problemas dermatológicos, asma, doenças cardíacas, circulatórias e oncológicas.

KPN: empresa holandesa que fornece serviços de telecomunicações em toda a Holanda. A empresa fornece serviços de telecomunicações locais, interurbanos, internacionais e móveis, serviços de correio de voz e encaminhamento de chamadas, linhas ISDN Internet, fax e comunicações para empresas e particulares. Oferece telecomunicações móveis através de E-Plus na Alemanha e BASE na Bélgica.

McDonald's: empresa americana que opera no setor alimentar. É líder global no serviço de restaurantes de *fast food*.

Vivendi: empresa multinacional francesa especializada nos setores de comunicação e entretenimento, com atividades na música, televisão, cinema, editoração, jogos e telecomunicações móveis e fixas.

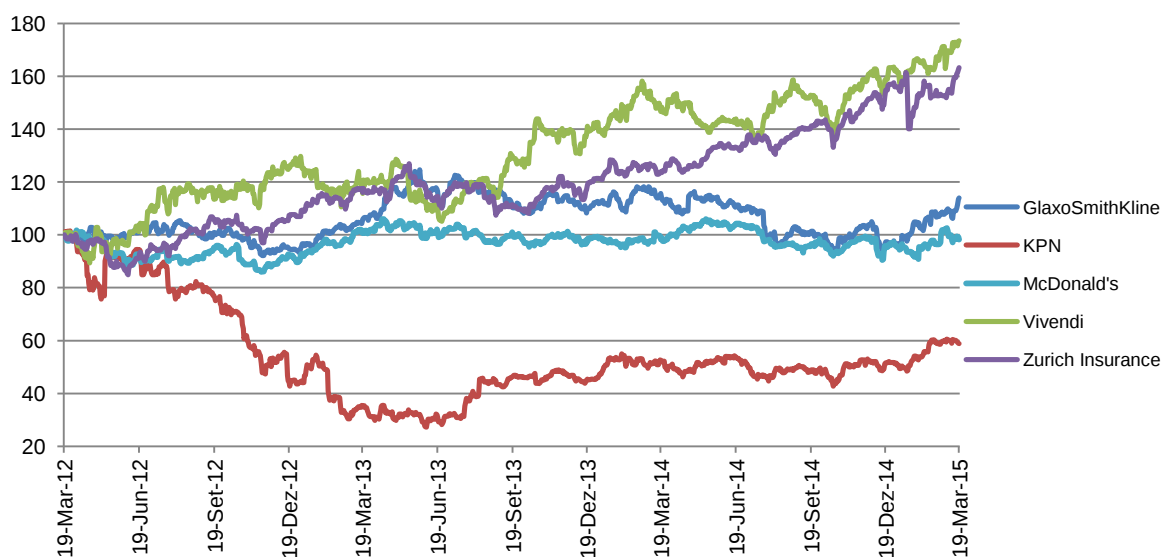
Zurich Insurance: empresa seguradora suíça que disponibiliza serviços financeiros. Nos vários serviços que presta, destacam-se os seguros de ramo vida e não vida para particulares, pequenas, médias e grandes empresas.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio Internet
GlaxoSmithKline	London Stock Exchange	GBp	GSK LN Equity	www.gsk.com
KPN	Euronext Amesterdão	EUR	KPN NA Equity	www.kpn.com
McDonald's	NYSE	USD	MCD UN Equity	www.mcdonalds.com
Vivendi	Euronext Paris	EUR	VIV FP Equity	www.vivendi.com
Zurich Insurance	SIX Swiss Exchange	CHF	ZURN VX Equity	www.zurich.com

Evolução histórica dos ativos subjacentes entre 19 de março de 2012 e 19 de março de 2015 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2) históricas

Rendibilidade	GlaxoSmithKline	KPN	McDonald's	Vivendi	Zurich Insurance
1 mês	6,78%	-1,15%	1,90%	3,61%	5,57%
3 meses	17,10%	14,18%	2,96%	9,12%	5,53%
6 meses	12,49%	20,26%	1,72%	13,55%	15,67%
1 ano	-1,51%	11,93%	-0,12%	18,27%	32,18%
18 meses	3,43%	26,71%	-1,98%	34,06%	46,86%

Risco	GlaxoSmithKline	KPN	McDonald's	Vivendi	Zurich Insurance
1 mês	16,34%	15,67%	20,41%	23,27%	11,34%
3 meses	19,32%	21,26%	19,12%	17,42%	25,61%
6 meses	19,55%	25,72%	17,90%	17,16%	20,43%
1 ano	18,22%	24,96%	14,40%	16,30%	15,81%
18 meses	16,68%	24,72%	13,65%	17,61%	14,88%

(1) A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 19 de março de 2015.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 19 de março de 2015.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 19 de março de 2014 e 19 de março de 2015, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	GlaxoSmithKline	KPN	McDonald's	Vivendi	Zurich Insurance
GlaxoSmithKline	1,00	0,31	0,23	0,26	0,27
KPN	0,31	1,00	0,17	0,36	0,25
McDonald's	0,23	0,17	1,00	0,12	0,13
Vivendi	0,26	0,36	0,12	1,00	0,23
0,262630529	0,27	0,25	0,13	0,23	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Depósito Indexado Millennium Triplo Potencial outubro 2016

Produto Financeiro Complexo

ANEXO II

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 19 de março de 2012 e o dia 19 de setembro de 2013, cuja TANB teria sido:

Simulação da TANB do Depósito Indexado “Millennium Triplo Potencial outubro 2016” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre os dias 16 de setembro de 2013 e 19 de março de 2015)

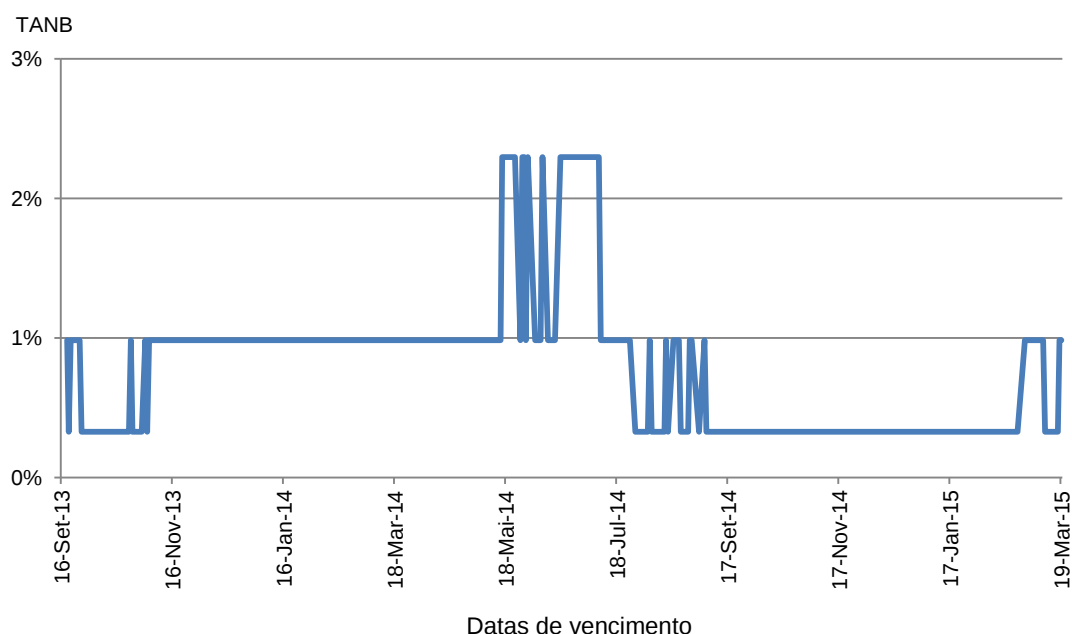


Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos vencidos entre os dias 16 de setembro de 2013 e 19 de março de 2015)

TANB	Número de observações (%)
0,328%	44%
0,984%	50%
2,295%	6%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (London Stock Exchange, Euronext Amsterdão, NYSE, Euronext Paris e SIX Swiss Exchange) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco empresas associadas às ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).